**PROCESSO LICITATÓRIO n. 001/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL n. 001/2022**

**Código registro TCE: 9F5109EC391F8582764A2EB751F6E9BB0FFBA08E**

O Município de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, para a **CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA DESENVOLVER ATIVIDADES NO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS (SCFV) DO MUNICIPIO DE CORONEL MARTINS SC, PARA O ANO DE 2022**, e que estará recebendo os documentos pertinentes à habilitação e proposta, que deverão ser protocolados ao PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO junto a Secretaria de Administração do Município de Coronel Martins - SC, sita à Rua Porto Alegre n. 47, Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, conforme segue, regendo-se este Processo Licitatório pela Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, atualizada pela Lei n° 8.883 de 08/06/94; Lei n° 9.648 de 27/05/98; Lei n° 10.520 de 17/07/2002; Decreto n° 5.504 de 05/08/2005 e por este Edital.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**

Até 25 de janeiro de 2022, às 08h30min.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS**

25 de janeiro de 2022, as 08h45min.

**LOCAL DA ABERTURA**

Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Coronel Martins – SC, localizada na Rua Porto Alegre n. 47, Centro, na cidade de Coronel Martins – SC.

**1 – DO OBJETO**

1.1 Tem por objeto o presente EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, a CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA DESENVOLVER ATIVIDADES NO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS (SCFV) DO MUNICIPIO DE CORONEL MARTINS - SC, PARA O ANO DE 2022, conforme segue:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS (SCFV)** | **HORAS****SEMANAIS** | **VALOR MÁXIMO****MENSAL** |
| 1 | Instrutor de artesanato em geral, pintura e costura, para atuar no SCFV, nos horários estabelecidos pela coordenação do programa. | 16 horas semanais em períodos de 4 horas, sendo terça e quinta a tarde e segunda e quarta de manhã. | 3.200,00 |
| 2 | Instrutor de facilitador de oficina de violão, flauta e canto coral, nos horários estabelecidos pela coordenação do programa. | 16 horas semanais em períodos de 4 horas, sendo terça e quinta a tarde e segunda e quarta de manhã. | 3.200,00 |
| 3 | Instrutor para ministrar aulas de karatê, nos horários estabelecidos pela coordenação do programa. | 08 horas semanais em períodos de 2 horas, sendo terça e quinta a tarde e segunda e quarta de manhã. | 1.800,00 |
| 4 | Instrutor de dança (ballet clássico, ballet moderno, jazz dance, hip-hop, dança folclórica e dança gaúcha), nos horários estabelecidos pela coordenação do programa. | 16 horas semanais em períodos de 4 horas, sendo terça e quinta a tarde e segunda e quarta de manhã. | 3.200,00 |

* 1. As oficinas correspondentes à Secretaria Municipal de Assistência Social deverão ser organizadas de acordo com a carga horária acima descrita, a qual deverá cumprir os horários estabelecidos pela coordenação, podendo haver alteração nas datas e turnos.

1.3. O objeto deste Pregão será destinado a atender as necessidades do município de Coronel Martins - SC.

1.4. – Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.4.1. ANEXO I – Modelo de carta de credenciamento;

1.4.2. ANEXO II – Modelo de declaração de que o(s) objeto(s) ofertados atendem todas as especificações descritas neste Edital e firmando o cumprimento aos requisitos de habilitação;

1.4.3. ANEXO III – Modelo de declaração firmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

1.4.4. ANEXO IV – Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

1.4.5. ANEXO V – Minuta do Contrato;

**2 - DA PARTICIPAÇÃO**

Poderão participar deste Processo Licitatório PESSOAS JURÍDICAS do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem as exigências constantes deste Edital.

**3 - DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO**

Não poderão participar deste Processo Licitatório, as PESSOAS JURÍDICAS, que se enquadrarem, em, uma, ou, mais, das seguintes situações:

3.1 - que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública;

3.2 – que tenham sido, declaradas, inidôneas para licitar, ou, contratar com qualquer órgão público;

3.3 - que estejam, sob, falência, concordata, dissolução, ou, liquidação;

3.4 - que se subsumam nas disposições do Artigo 9º e inciso V do Artigo 27 da lei nº 8.666/93;

3.5 - em consórcio.

**4 – DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**

4.1. Fica a critério do Licitante se fazer representar ou não na sessão;

4.2 O titular se investido de poderes, se fará representar, apresentado, cópia do ato constitutivo/contrato social, acompanhado de cópia da cédula de identidade;

4.3 O licitante, se desejar, poderá também ser representado por preposto, devidamente credenciado, através de credenciamento **(Anexo II)**, autorização ou instrumento procuratório, com firma reconhecida em cartório, conferindo poderes para formulações de lances e para pratica de todos os demais atos inerentes ao certame, acompanhado de copia do ato constitutivo/contrato social e cópia da cédula de identidade.

4.4 Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um licitante;

4.5 O não comparecimento do titular e/ou do representante não enseja a INABILITAÇÃO, nem a DESCLASSIFICAÇÃO do licitante;

4.6 O Licitante que não se fizer representar, fica automaticamente impedido de participar da fase de competição com lances verbais e de se manifestar motivadamente sobre os atos da administração, decaindo, em consequência do direito de interpor recurso.

4.7 Far-se-á o credenciamento, atendendo a abertura dos envelopes, devendo a documentação pertinente, ser envelopada em separado dos demais documentos.

4.8 O proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá comprovar esta condição mediante documento hábil no ato do credenciamento, apresentando Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado de domicilio da licitante.

4.9 Os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação **(Anexo III)** e entregarão os envelopes conforme item 05 do edital.

4.10 Os proponentes deverão apresentar toda sua documentação, inclusive a proposta de preços, por intermédio de seu representante legal (administrador) ou procurador.

4.11 Os documentos deverão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia, desde que estas estejam autenticadas por cartório competente ou por servidor publico do Munícipio de Coronel Martins - SC ou ainda por publicação em órgão oficial.

**5 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES**

5.1 - O Envelope n° 01 (Proposta de Preços) e o Envelope n° 02 (Documentos de Habilitação) deverão ser entregues ao Pregoeiro Oficial do Município no ato do CREDENCIAMENTO que emitirá o respectivo Protocolo de Entrega em livro próprio carimbando-os com os respectivos números de protocolo.

5.2 – Os licitantes que porventura vierem para efetuar a entrega dos envelopes de habilitação e propostas após o horário, não terão direito a protocolo e os mesmos em hipótese alguma serão recebidos pela Comissão de Licitações.

5.3 - Não havendo descrição nos envelopes que possibilite identificar com clareza o Processo Licitatório, a licitante, e se for referente à documentação ou proposta, a proponente estará automaticamente inabilitada e desclassificada.

**6 – DA FORMA E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

A proposta de preços que deve estar no ENVELOPE N° 01 será efetuada de forma específica de acordo com o objeto deste edital, apresentando o valor UNITÁRIO POR ITEM com até duas casas após a vírgula, e o valor total do ITEM, com duas casas após a vírgula; também o valor total da proposta com até duas casas após a vírgula; entendendo-se estar incluindo neste valor da proposta, todos os tributos e todos os demais custos decorrentes de toda a operação de venda e entrega dos serviços junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV do Município de Coronel Martins - SC, devendo ainda ser entregue no prazo previsto neste edital, em envelope não transparente e lacrado, e em conformidade com as seguintes especificações:

6.1 - Ser redigida em língua portuguesa, em papel que identifique com clareza à licitante, com os valores apresentados na forma numérica, podendo ser manual, datilografada ou por meio eletrônico, em via única, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais;

6.1.1 – A licitante deve optar por apresentar sua proposta em meio magnético (programa de compras do município) sempre que foi possível;

6.1.1.1 – Para que a licitante consiga obter êxito no item anterior no ato da entrega do edital será entregue a ela arquivo magnético para preenchimento da proposta, e será propiciada todas as informações necessária para o preenchimento, sendo que eventuais dúvidas serão esclarecidas através do fone: (49) 3459 0011; ou pelo e-mail: licitacao@coronelmartins.sc.gov.br.

6.2 – É de inteira responsabilidade da LICITANTE a apresentação do pen drive, CD, etc... (menos disquete) bem como pelo seu funcionamento no dia da abertura das propostas.

6.3 - A proponente deverá cotar em moeda corrente nacional (Real) um ou mais ITEM(s) do Edital, sempre identificando qual.

6.4 - O prazo de validade da proposta apresentada será de 60 (sessenta) dias contados a partir da homologação deste Processo Licitatório.

6.5 - A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA IMPLICARÁ NA PLENA ACEITAÇÃO, POR PARTE DO LICITANTE DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

6.6 - Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro Oficial do Município.

6.7 - O envelope de apresentação da proposta poderá conter na parte frontal externa as seguintes indicações:

**ENVELOPE Nº 01 PROPOSTA DE PREÇOS**

**AO PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0xx/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0xx/2022**

**NOME/RAZÃO SOCIAL**

**7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇOS**

7.1 – Na data e local indicado neste edital, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, iniciarão a sessão com a abertura dos envelopes contendo a proposta.

7.2 – Os documentos DA PROPOSTA DE PREÇOS retirados de envelopes serão rubricados pelo Pregoeiro Oficial do Município e pelos representantes credenciados e membros da equipe de apoio, ao seu critério.

7.3 – Não havendo tempo suficiente para a abertura dos envelopes da Proposta de Preços em uma única sessão em face da não conclusão, no exame da documentação, da etapa competitiva de lances verbais, ou ainda, por terem surgido dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

7.4 – Os trabalhos poderão ser suspensos temporariamente, a critério exclusivo do Pregoeiro Oficial do Município, por qualquer motivo plenamente justificável, desde que todos os representantes presentes sejam comunicados; que seja estabelecido o horário de retomada dos trabalhos e procedido o registro do motivo em ata.

7.5 – Nos casos dos itens 7.3 e 7.4, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, pelo Pregoeiro Oficial do Município e pelos representantes credenciados, ficarão em poder do Pregoeiro Oficial do Município até a retomada dos trabalhos ou início da nova sessão com data e horário pré-definidos e de ciência de todos os representantes.

**8 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E LANCES VERBAIS**

8.1 - O Pregoeiro fará o julgamento das PROPOSTAS DE PREÇOS, classificando-as pelo MENOR PREÇO POR ITEM, considerando, para tanto, as disposições da Lei 10.520/02, principalmente as previstas no Artigo 4º, inciso VIII, IX e X.

8.2 – Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições, que se opuserem, a quaisquer dispositivos legais vigentes.

8.3 – Uma vez classificadas as propostas, o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.4 – Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.

8.5 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.6 – O Pregoeiro, durante a sessão, poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias, a fim de por ordem ao certame.

8.7 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste Edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.

8.8 - Se não se realizarem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.9 – Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

8.10 – Em seguida o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.11 – Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, a proposta será desclassificada e o Pregoeiro Oficial do Município examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

8.12 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

8.13 – No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 3 (três) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação.

8.14 – Nas situações previstas nos itens 8.8 e 8.10, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.15 – Da sessão, lavrar-se-á ata, com o registro das ocorrências relevantes, a qual será, obrigatoriamente, assinada pelo Pregoeiro Oficial do Município e pelo (s) licitante (s) vencedor (es), sendo tal recomendação facultada aos componentes da equipe de apoio.

8.16 – O Pregoeiro Oficial do Município poderá estipular o valor mínimo do lance e o tempo, para cada ITEM.

**9 – DA FORMA E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**AO PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0xx/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0xx/2022**

**NOME/RAZÃO SOCIAL**

9.1 - A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso consistirá em:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2 - A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consistirá em:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Ministério da Fazenda.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

f) Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

9.2.1 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, as empresas nesta condição serão declaradas habilitadas sob condição de regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública.

9.2.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo nº 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.2.4 - Na falta da regularização da documentação, no mesmo prazo previsto, a Administração poderá aplicar a multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.

9.3 - A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

b) Certidão Negativa de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

9.3.1 - As proponentes que se encontram, mesmo que indiretamente, sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar plano de recuperação que já tenha sido acolhido e/ou homologado (quando for o caso) pelo juízo competente.

9.4 – A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consistirá em:

a) Declaração que cumprirá todos os horários estabelecidos pela Coordenação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;

b) Apresentação de **Atestado de capacidade técnica**, fornecidos por pessoa Jurídica de direito Público, que comprove que a empresa proponente executou serviços junto a Programas Sociais ou Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, pelo período mínimo de 03 (três) anos;.

c) para o item 1 (artesanato), apresentação de conclusão de curso com duração de no mínimo 20 horas de: a) bordado artesanal; b) pintura em emborrachamento; c) crochê; d) artesanato em pet; e) artesanato em jornal; f) tricô manual; g) pintura em tecido e; h) papietagem.

d) Para o item 2 (instrutor de música), apresentação de conclusão de curso com duração de no mínimo 50 horas de: a) aula de acordeon; b) flauta; c) violão e; d) teclado.

e) para o item 03 (**Monitor de Karatê),** Documento reconhecido pela Confederação Brasileira de Karatê que comprove possuir graduação mínima em faixa preta 5º DAN; Documento que comprove filiação na Federação Estadual de Santa Catarina de Karatê e Registro de inscrição do profissional no CRF (Conselho Regional de Educação Física).

f) para o item 04 (Monitor de Dança), Certificados de cursos nas áreas de ballet clássico e dança folclórica, com duração de no mínimo 30 horas;

g) O vinculo dos técnicos responsáveis com a Empresa deve ser comprovado mediante a seguinte documentação:

I) Se funcionário, cópia da carteira de trabalho onde comprove o vínculo com a empresa:

II) Se contratado, cópia do contrato de trabalho terceirizado firmado entre o técnico e a empresa devidamente assinado por ambas as partes;

III) Se Sócio ou proprietário, Ato Constitutivo da empresa. (neste caso a apresentação do documento no credenciamento, habilita o participante).

9.5 Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou por servidor público do município de Coronel Martins, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. O Pregoeiro e a equipe de apoio farão consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las. Caso a validade não conste dos respectivos documentos, este serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

9.6 Declaração de situação de regularidade **(Anexo IV)**.

9.7 Após análise da documentação apresentada, o Pregoeiro e os membros da equipe de apoio, rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

**10 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

10.1 – Concluída a fase de classificação das Propostas de Preço serão iniciados os procedimentos de abertura dos ENVELOPES Nº 02 referentes aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, e verificado o atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

10.2 – Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO retirados de envelopes serão rubricados pelo Pregoeiro Oficial do Município, pelos representantes credenciados e membros da equipe de apoio, ao seu critério.

10.3 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

10.4 – Se o licitante classificado com a melhor Proposta de Preços não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as Propostas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.5 – Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicação e homologação o objeto do certame, caso não ocorra a manifestação de recurso.

10.6 – A adjudicação e homologação do objeto desta licitação poderá ser feita a uma ou mais licitantes, para ITEM(s) diferentes.

10.7 – O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste Edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

10.8 – O Pregoeiro ou a autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento destinado a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

**11 – DAS CONDIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS**

11.1 – DO PREÇO

11.1.1. O preço dos serviços deve ser cotado considerando o previsto no item 1 e 6 deste Edital, e seus subitens, incluindo-se nele todos os tributos e todos os demais custos diretos e indiretos decorrentes de toda a prestação de serviço junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, do Município de Coronel Martins - SC.

11.2 – DA FORMA DE PAGAMENTO

11.2.1. O pagamento à empresa vencedora será efetuado em moeda corrente nacional (Real) em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal respectiva e a efetiva prestação de serviços junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

11.2.2. A Nota Fiscal deverá em seu corpo, obrigatoriamente, ter sob pena de não pagamento:

a) Indicar no corpo da Nota o Número do Processo de Licitação o Número do Contrato, e o número da Autorização de Fornecimento a ser emitida pelo Setor de Compras do Município.

b) Aceite/confere do Gestor (a) do Fundo Municipal de Assistência Social.

11.3 – DO REAJUSTAMENTO

11.3.1. Os preços fixados a partir da homologação deste edital não serão reajustados, exceto em caso de prorrogação de prazo contratual após um ano.

**12 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

12.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data limite, fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**13 – DOS RECURSOS**

13.1 – Dos atos relacionados a este Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações.

13.2 – Decairá do direito de impugnar o Edital, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura das propostas, no mesmo horário e local indicado neste edital.

13.3 – Ao final da sessão, a licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro, poderá manifestar sua intenção imediatamente após a fase competitiva, com o registro da síntese de suas razões, sendo-lhe facultado o direito de juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.4 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

13.5 – Não serão conhecidas as impugnações e recursos protocolados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

13.6 – Não serão admitidos recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não apresentadas pelo proponente as razões para interposição do recurso.

13.7 – Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo, na forma do Artigo 109 § 2º da Lei 8.666/93.

13.8 – O acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.9 – Serão recebidos os recursos ou impugnações que forem enviados via fax (49) 3459 0011 ou correio eletrônico para licitacao@coronelmartins.sc.gov.br, porém, a sua análise somente ocorrerá após a juntada dos documentos originais, observado os prazos previstos na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.

**14 – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

14.1. O prazo para assinatura do Contrato não excederá a 05 (cinco) dias após a adjudicação e homologação deste Processo Licitatório, pelo Prefeito Municipal, sob pena de aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado.

**15 – DAS PENALIDADES**

15.1 - Se a vencedora não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:

15.1.1 – Advertência;

15.1.2 – Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Coronel Martins - SC;

15.1.3 – Pagamento de multa equivalente a 20 % (vinte por cento) do valor do contrato;

15.1.4 – Declaração de inidoneidade;

15.1.5 - Rescisão contratual em caso de três faltas e infrações cometidas.

15.1.6 - As demais penalidades previstas no Art. 80 a 99 da Lei nº 8.666/93;

15.2 – Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Coronel Martins – SC, em favor da licitante vencedora. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

1. **– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
	1. Os recursos relativos às contratações que poderão advir deste processo serão por conta das dotações orçamentárias previstas para o ano de 2022.

**17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

17.1 – Os licitantes poderão examinar o presente edital no mural e retirá-lo junta a Secretaria de Administração do Município de Coronel Martins – SC, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00min às 11h45min e 13h30min às 17h00min, ou pelo site [www.coronelmartins.sc.gov.br](http://www.coronelmartins.sc.gov.br).

17.2 – Demais informações e esclarecimentos sobre o presente edital, poderão ser obtidos através do telefone 49 3459 0011 e correio eletrônico para licitacao@coronelmartins.sc.gov.br.

17.3 – Fica assegurado ao Município de Coronel Martins – SC, através de ato do Prefeito Municipal, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, o Presente Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.4 – Será lavrada ata do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a qual será assinada pelo Pregoeiro Oficial do Município e pelo(s) licitante(s) vencedor(es).

17.5 – O Pregoeiro Oficial do Município e sua equipe de apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

17.6 – Será facultado aos membros da equipe de apoio o direito de fazer constar suas assinaturas na ata.

17.7 – É facultado à licitante formular protestos, consignando em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidades, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

17.8 – Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Coronel Martins - SC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.9 - A contratada se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.

17.10 – A homologação do resultado deste Processo Licitatório não implicará em direito à contratação.

Coronel Martins – SC, 12 de janeiro de 2022.

**SOELI MOREIRA**

**Pregoeira**

**(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**ANEXO I – MODELO DE CREDENCIAMENTO**

(Local/Município), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2022.

Ao

Pregoeiro Oficial do Município

Município de Coronel Martins - SC

Credenciamento para participar no:

Processo Licitatório n° 0XX/2022

Pregão Presencial nº 0XX/2022

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável (is) legal (is) pela Empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ vem pela presente, informar a V.Sªs, que o(a) Srº.(ª) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador da Carteira(s) de identidade nº(s) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial em epígrafe, podendo para tanto, assinar propostas de preços, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável

(nome do representante da empresa com firma reconhecida)

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga (item 4.5).

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(Local/Município), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2022

Ao

Pregoeiro Oficial do Município

Município de Coronel Martins - SC

Credenciamento para participar no:

Processo Licitatório n° 0XX/2022

Pregão Presencial nº 0XX/2022

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n° XX/2022, do município de Coronel Martins-SC, que os objetos ofertados por esta Empresa ------------------ atendem todas as especificações descritas neste Edital e que, se vencedor, compromete-se a entregar/fornecer os serviços logo após a homologação e assinatura do contrato.

Que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento do objeto, dando-se concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, se vencedor desta Licitação, executará o objeto, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste Certame Licitatório e; que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida neste Edital convocatório.

Assinatura Identificável

**(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Local/Município), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2022

Ao

Pregoeiro Oficial do Município

Município de Coronel Martins - SC

Credenciamento para participar no:

Processo Licitatório n° 0XX/2022

Pregão Presencial nº 0XX/2022

........................................................ inscrita no CNPJ n. ....................., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) .................................... portador (a) da Carteira de Identidade n............................. CPF n. ............................... DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz( ).

Representante Legal da Empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR**

(Local/Município), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2022

Ao

Pregoeiro Oficial do Município

Município de Coronel Martins - SC

Credenciamento para participar no:

Processo Licitatório n° 0XX/2022

Pregão Presencial nº 0XX/2022

......................nome da empresa..........................., inscrita no CNPJ nº ........................, .........endereço completo..................., declara sob as penas da lei que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para à sua habilitação na licitação em referência, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Assinatura do responsável legal

Identificação

Qualificação

**ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº. XXX/2022**

**CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR (A) DE SERVIÇOS PARA DESENVOLVER ATIVIDADES NO SERVIÇOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS (SCFV) DO MUNICIPIO DE CORONEL MARTINS - SC, PARA O ANO DE 2022.**

**CONTRATANTE: Município de Coronel Martins - SC**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n. 95.993.093/0001-09, com endereço na Rua Porto Alegre nº. 47, neste ato representado por seu Prefeito Municipal MOACIR BRESOLIN, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE;

**CONTRATADA: XXXXXX**, inscrita no CNPJ sob Nº XXXXXX, com sede XXXXXX, representada neste ato, pela sua representante legal XXXXXX, brasileiro, portadora do CPF n. xxxxxx, e do RG xxxxxxx, residente e domiciliado em xxxxxx, doravante denominado de CONTRATADA.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Processo Licitatório n. 0XX/2022, Edital Modalidade Pregão Presencial n. 0XX/2022, e Cláusulas a seguir expressas a seguir, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**1. CLÁUSULA I - DO OBJETO**

1.1. Tem por objeto o presente EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, a CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA DESENVOLVER ATIVIDADES NO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS (SCFV) DO MUNICIPIO DE CORONEL MARTINS - SC, PARA O ANO DE 2022, conforme especificação e descrição no relatório de itens vencidos por fornecedores do processo Modalidade Pregão Presencial nº 0XX/2022.

1.2. Faz parte integrante deste contrato, independente de sua transcrição, todas as peças constantes no Processo Licitatório nº. 0XX/2022 na modalidade Pregão Presencial nº. 0XX/2022, do município de Coronel Martins – SC.

1. **CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA**

2.1. O presente Contrato terá vigência, a contar da data de sua assinatura 31 de dezembro de 2022. O presente contrato poderá ser prorrogado por interesse e conveniência da Administração.

2.2. Em sendo prorrogada a vigência do instrumento contratual decorrente desta licitação, conforme previsto no item acima, será concedido reajuste contratual anual, com base na variação do INDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR – INPC/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, acumulada no período de 12 (doze) meses, enquanto viger o contrato. Não sendo prorrogado o contrato, nenhuma atualização monetária, com base neste item, será devida à Contratada.

**Parágrafo único:** Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

1. **CLÁUSULA III – DO PREÇO**

3.1. O valor total do presente CONTRATO, que representa a soma do valor de cada um dos itens conforme descrito na relação de itens vencidos por fornecedor anexa ao presente contrato é de R$ xxxxxx (xxxxxxxxx).

1. **CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO**

4.1. O pagamento à CONTRATADA pela prestação dos serviços será efetuado em moeda corrente nacional (Real), com até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e a apresentação da Nota Fiscal junto ao Setor de Compras ou de Contabilidade do Município, a qual deverá conter obrigatoriamente, sem rasuras sob pena de não pagamento:

4.1.1. Data da emissão, a descrição dos serviços prestados que está sendo entregue, a sua quantidade, seu valor unitário e total, em consonância com o descrito no quadro de itens vencidos por fornecedor anexo a este instrumento.

4.1.2. Constar no corpo da Nota, o número do Processo de Licitação ou o número do Contrato.

4.1.3. Ter o aceite/confere do Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social atestando que as quantidades foram entregues.

4.2. A Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer parcela, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

4.2.1. Entrega dos serviços prestados em desacordo com as normas ou orientações estabelecidas pela Contratante;

4.2.2. Existência de qualquer débito para com este órgão.

4.2.3. Descumprimento de qualquer um dos dispositivos contidos neste Contrato ou no Processo Licitatório.

3 - Os preços fixados a partir da ASSINATURA deste CONTRATO, não serão reajustados, exceto em casos de prorrogação de prazo contratual após um ano.

1. **CLÁUSULA V - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
	1. Os recursos relativos às contratações que poderão advir deste processo serão por conta das dotações orçamentárias previstas para o ano de 2022.

1. **CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES.**

6.1. DA CONTRATADA

6.1.1. Prestar os serviços atendendo a critérios estabelecidos pela CONTRATANTE e conforme a sua solicitação durante a vigência deste contrato;

6.1.2. Responsabilizar-se pela garantia e qualidade dos serviços prestados;

6.1.3. Fornecer única e exclusivamente os serviços cotados e identificados relação de itens vencidos por fornecedor;

6.1.4. Fornecer as devidas Notas Fiscais;

6.2. DA CONTRATANTE

6.2.1. Efetuar o pagamento conforme ajustado, mediante apresentação de documento fiscal hábil;

1. **CLÁUSULA VII – DAS RESPONSABILIDADES**

7.1. DA CONTRATADA

7.1.1. Arcar com eventuais prejuízos causados, por dolo ou culpa, a Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na execução dos serviços prestados solicitados, bem como pelo seu uso, se não estiverem em conformidade com a especificação licitada;

7.1.2. As despesas diretas ou indiretas tais como: encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a empregados da CONTRATADA no desempenho dos serviços para o cumprimento deste contrato, ficando ainda a Contratante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

7.1.3. No momento da prestação de serviços à Secretaria Municipal de Assistência Social, verificará, com relatório mensal, a qualidade dos serviços ofertados.

7.2. DA CONTRATANTE

7.2.1. Acompanhar a execução do contrato zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das partes.

1. **CLÁUSULA VIII – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL**
	1. A inexecução total ou parcial do Contrato ou o descumprimento de qualquer dispositivo do Edital enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com o Art. 77 a 80 da Lei no 8.666/93.
2. **CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES**

9.1. Se a contratada não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, bem com terceirizar os serviços, estará sujeita as seguintes penalidades:

9.1.1 – Advertência;

9.1.2 – Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Coronel Martins – SC;

9.1.3 – Pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total inicial do contrato;

9.1.4 – Declaração de inidoneidade;

9.1.5 - Rescisão contratual em caso de três faltas e infrações cometidas.

9.1.6 - As demais penalidades previstas no Art. 81 a 99 da Lei nº 8.666/93;

9.2 – Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Coronel Martins – SC, em favor da licitante vencedora. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

1. **CLÁUSULA X – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**
	1. Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior, àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma, até o julgamento do pleito.
2. **CLÁUSULA XI - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

11.1. A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Contratante, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

1. **CLÁUSULA XII – DA PUBLICAÇÃO**

12.1. Será de responsabilidade da Contratante, providenciar a publicação deste contrato por extrato, nos termos da legislação vigente.

**13. CLÁUSULA XIII – DAS ALTERAÇÕES**

13.1. Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

**14. CLÁUSULA XIV – DA EXECUÇÃO**

14.1. Este contrato é intransferível, não podendo a contratada, de forma alguma, sem anuência da contratante, sub-rogar direitos e obrigações a terceiros.

**15. CLÁUSULA XV – DO FORO**

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Domingos - SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões, oriundas do presente instrumento contratual.

**16. CLÁUSULA XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. Integram este Contrato, para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, as peças constantes do Processo Licitatório N. 0xx/2022 na modalidade Pregão Presencial N.0xx/2022, do Município de Coronel Martins - SC.

E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 4 (quatro) vias, de igual teor e forma.

Coronel Martins, SC, xx de xxxx de 2022.

MOACIR BRESOLIN

Prefeito Municipal

xxxx

xxxxx- Contratado

Testemunhas: